



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2017

Processo nº 16.000.417/2017

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL

O ESTADO DO AMAPÁ, por meio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, e esta **Pregoeira**, designado pela **Portaria nº 062/2017-SECULT**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**, em sessão pública virtual, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, o qual será regido pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 11/12/2017 HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília).

Recebimento das propostas de preços: a partir das 08h00minhs do dia 07/12/2017, até as 09h00min(horário de Brasília) do dia 11/12/2017.

Data e a hora da disputa: às 10h00min(horário de Brasília) do dia 11/12/2017.

Local: www.licitacoes-e.com.br.

Nº licitação: 701411

I. OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS, para realização do evento do 2º FESTIVAL DA BANANA no município de Pedra Branca do Amapari, visando atender o calendário anual de eventos do estado, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

II. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Modalidade:

2.1.1. Dispensa de Licitação, por meio do Sistema de Compras Eletrônicas



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

www.licitacoes-e.com.br, com base legal no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 5.450/2005, Decreto Governamental nº 2648/2007 (Regulamenta Pregão Eletrônico no Amapá) e Decreto Estadual nº 1278/2011.

2.2. Tipo

2.2.1. Menor Preço

2.3. Critério de Julgamento

2.3.1. Menor preço total do ITEM com disputa de lances (quantidade multiplicado pelo preço unitário). Quantidade não inferior ao previsto no Termo de Referência em anexo.

2.3.2. As propostas lançadas pelo fornecedor no Sistema Eletrônico de acordo com as especificações e exigências legais e deste edital serão classificadas conforme o preço, sendo considerado vencedor do item aquele que apresentar o menor preço total do ITEM, após a fase de lances.

2.3.3. Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta no sistema, preços superiores aos de referência de mercado, apurados e divulgados pelo Sistema.

2.3.4. O não atendimento dos requisitos para participação ensejará a desclassificação da proposta no sistema e o impedimento automático da participação na disputa.

2.3.5. Participação e Recebimento das Propostas

2.5.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, na forma eletrônica quaisquer licitantes que:

a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que cumpram com todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

c) Comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste edital;

2.5.2. Não poderão concorrer neste Processo:

a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) Empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

2.5.3. Poderão participar deste processo Pessoas Jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta dispensa que estiverem habilitadas no www.licitacoes-e.com.br.

2.5.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

2.5.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa Eletrônica.

2.5.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SDR promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5.7. Os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

2.5.8. A participação no certame implicará na validade da proposta pelo prazo de 60 dias, a contar da data marcada para a abertura das propostas no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br

2.5.9. A qualificação da empresa e do responsável pela empresa devem constar no orçamento a ser anexado à proposta eletrônica enviada ao Sistema Compras Eletrônica www.licitacoes-e.com.br após a fase de lances, contendo dentre outras informações: CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, nº conta bancária, etc...

3. DA HABILITAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados no objeto desta licitação que comprovarem possuir os seguintes documentos:

3.2. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Em se tratando de Procuradores deve ser apresentado instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- d) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

3.3. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

3.5. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, conforme modelo do ANEXO IV, que comprove já ter fornecido os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado devera ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado;
- b) Possuir CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO – Comprovante de registro ou inscrição do licitante, e de seu responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, de qualquer jurisdição, que esteja dentro do prazo de validade.



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

c) Quadro de responsáveis técnicos para execução do serviço, quadro deverá conter no mínimo:

- Quadro de responsáveis técnicos para execução do serviço, quadro deverá conter no mínimo: Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro em seu respectivo Conselho de Classe;

c.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por contrato de trabalho/serviço conforme CLT.

3.6. Declarações:

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III.

b) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, fornecida pela empresa e devidamente assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador - Anexo II.

c) Declaração, por parte da licitante, de Elaboração de Proposta Independente – Anexo VII.

d) Declaração, por parte da licitante, de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo V.

3.7. A Pregoeira verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 3 deste Edital, enviada por e-mail, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará a licitante.

3.10. Também será inabilitada a licitante contra a qual venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação.

3.11. Após o término do certame, a licitante vencedora enviará a proposta ajustada ao lance final e demais documentos de habilitação, a serem remetidos em anexo na plataforma licitações-e, caso não sendo possível e dentro do prazo e solicitado a pregoeira via sistema que se encaminhe ao endereço eletrônico cpl@secult.ap.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Pregoeira, que se procederá via sistema licitações-e.

4. DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1 O prazo de entrega do objeto deste Termo será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.

4.2 Condições de Pagamento: o pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo, mediante a apresentação da “Nota Fiscal” devidamente atestada pela fiscalização.

4.3 É facultado ao órgão que lança o presente edital, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.4 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.5 A SECULT, caberá aplicar a Empresa vencedora, total ou parcialmente inadimplente, as sanções previstas no Anexo I deste edital, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 2648, de 18 de junho de 2007, e, subsidiariamente, na Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como quaisquer outros dispositivos legais, garantindo-se amplo direito de defesa.

4.6 Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato com a CPL/SECULT, pelo e-mail: cpl@secult.ap.gov.br.

4.7 Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.8 A Nota de Empenho substituirá o instrumento contratual, conforme disposto



**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no art. 62, da Lei nº 8.666/93.

4.9 Fica eleito o foro do estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Macapá-AP, 06 de Dezembro de 2017.

Luana Brito
Pregoeiro - CPL/SECULT



SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA COMISSÃO PERMANENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o competente Termo de Referência e **AUTORIZO** o procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações vigentes.

Em ___/___/2017

Giodilson Pinheiro Borges
Secretário de Estado da Cultura

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de **ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO COM APOIO LOGÍSTICO E CORRELATOS**, para realização do evento do **2º FESTIVAL DA BANANA** no município de Pedra Branca do Amapari, que ocorrerá na data **DE 15 A 17 DE DEZEMBRO DE 2017**, visando atender o calendário anual de eventos do estado, conforme especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Sabemos que é de competência da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, planejar, coordenar e executar eventos culturais previstos em lei no Estado do Amapá, desta forma:

2.2 **Considerando** a inexistência de contrato, em vigor para este tipo de serviço.

2.3 **Considerando** o relatório nº 020/2016 da Controladoria Geral do Estado, que constatou que o atual gestor, encontrou a Secretaria de Estado da Cultura com o risco iminente de danos irreparáveis a Cultura do Estado e o total descontrole existente, o qual sugeriu uma interdição administrativa por um prazo de 60 (sessenta) dias, para sanear as irregularidades;

2.4 Considerando que o Festival da Banana é um evento de natureza técnica, social, econômica, cultural, histórica e turística do Município de Pedra Branca do Amapari,



**SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA COMISSÃO PERMANENTE**

realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca, em parceria com o Governo do Estado, organizações não governamentais, empresas privadas e outras instituições. O Festival da Banana desponta no cenário econômico como instrumento imprescindível na geração de emprego, renda, qualificação e oportunidades aos agricultores, artesãos, comerciantes formais e informais no âmbito regional.

2.4 Considerando que o mesmo esta programado para o período de 15 a 17 de dezembro de 2017. O Festival da Banana, consta de uma programação estrutural e técnica assistencialista, bem como, de uma programação sócio-cultural e esportiva de caráter festivo, onde se espera a participação de aproximadamente 5.000 (Cinco mil) pessoas, envolvendo os circunvizinhos.

3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O custeio para o devido serviço ocorrerá por recursos provenientes da SECULT, e será executado conforme contrato.

4. DA PROPOSTA

4.1 Os itens deste termo de referência estão divididos em 1 (um) único LOTE.

4.2 Foi efetuado o agrupamento dos itens desta aquisição em 1 (um) único Lote, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas licitantes e em razão de um serviço está vinculado ao outro.

4.3 O detalhamento dos produtos/serviços a serem requisitados encontra-se discriminados nos anexos deste Termo, que serão contratados sob demanda, em função do tipo, número de participantes e estrutura de cada evento.

4.4 Todos os itens do lote deverão ser cotados sob pena de desclassificação da Licitante.

5. REGIME DE CONTRATAÇÃO

5.1 A licitação será processada pelo sistema de **PREGÃO** na **FORMA ELETRÔNICA**, por se enquadrar nas hipóteses prevista nos termos do Art. 4º da Lei 5.450/2005.

6. DOS ANEXOS

6.1 **ANEXO I** - Discriminações dos itens, quantitativos do **LOTE 01**.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA COMISSÃO PERMANENTE

7.1 O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de termo aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, desde que comprovada a real necessidade e com vantagem para a Administração.

7.1.1 Os serviços foram prestados regularmente.

7.1.2 O CONTRATADO não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária.

7.1.3 A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço.

7.1.4 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração. e

7.1.5 O CONTRATADO concorde com a prorrogação.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal, acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

8.1.1 Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

8.1.2 Certidão negativa de Regularidade do FGTS.

8.1.3 Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal.

8.1.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8.1.5 Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá.

8.1.6 Cópia das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

9. LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1 O local onde o evento será realizado no endereço: Avenida Francisco Braz, nº 347, Bairro Centro, CEP 68.945-000, município de Pedra Branca do Amapari.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 Serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

11.1. Possuir Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) Responsável (s) Técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em sua plena validade, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 5.194/1966 e dos artigos 1º, 7º, 8º, 9º e 12º da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e o disposto no Inciso I do artigo 30 da



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA COMISSÃO PERMANENTE

Lei nº 8.666/93.

11.1.1. Quadro de responsáveis técnicos para execução do serviço, quadro deverá conter no mínimo: Engenheiro Civil com registro em seu respectivo Conselho de Classe e Engenheiro ou Técnico em Eletricidade com registro em seu respectivo Conselho de Classe;

11.1.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por contrato de trabalho/serviço conforme CLT.

11.2. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica que comprove já ter fornecido os serviços constantes do objeto desta licitação, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação. Tal atestado deveser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, assinado e datado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 CONTRATANTE: Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT.

12.2 CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato.

13. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços a serem realizados compreendem em planejamento operacional, organização, coordenação, execução, acompanhamento e fornecimento dos bens a eventos realizados pelo CONTRATANTE.

13.2 Planejamento dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, que deverá ser entregue ao CONTRATANTE em documento impresso e/ou arquivo digital.

13.3 Coordenação geral dos eventos, incluindo participação nas reuniões preparatórias, supervisões administrativas, logística, financeira e protocolo.

13.4 Serviços de coordenação geral do evento com supervisões administrativa, logística, financeira e protocolo, controle e avaliação.

13.5 Elaboração de projeto completo dos eventos, contendo detalhamento do plano de trabalho, estratégia e execução do evento.

13.6 Pesquisa e identificação de características regionais e locais e as relativas a protocolo internacional, que auxiliem na elaboração do formato e temas dos eventos, incluindo



**SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA COMISSÃO PERMANENTE**

levantamento de dados regionais relevantes a serem levados em consideração na preparação do evento.

13.7 Elaboração de planejamento operacional.

13.8 Aluguel de estruturas e complementos necessários para montagem e instalação de espaços em feiras e/ou eventos, com o fornecimento de apoio logístico para estandes, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem de feiras e eventos.

13.9 Assessoria organizacional e operacional antes e durante os eventos, que consiste na prestação de serviços técnicos de planejamento operacional e organização de eventos.

13.10 Organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística para a realização dos eventos.

13.11 Acompanhamento de montagem e testes de equipamentos áudios visuais.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir à Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais.

14.2 Disponibilizar mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes a manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos.

14.3 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

14.4 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

14.5 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

14.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

14.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei 8.666/93.

14.8 É vedada, qualquer que seja a hipótese, caso tiver autorização do CONTRATANTE, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato a ser firmado, objeto deste termo de referência.

14.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.10 Eximir a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros,



**SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA COMISSÃO PERMANENTE**

em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.

14.11 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela CONTRATANTE, sobre os serviços executados.

14.12 Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado.

14.13 Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

14.14 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação em vigor.

14.15 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

14.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente.

14.17 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

14.18 Cumprir fielmente com todas as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

14.19 Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado.

14.20 Cumprir os prazos de entrega e de execução.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 Cumprir à Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais.

15.2 Designar o representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que adotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

15.3 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.



**SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA COMISSÃO PERMANENTE**

- 15.4 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Edital, no Contrato e este Termo de Referência.
- 15.5 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 15.6 Realizar pesquisas, comparando-os com os praticados no mercado.
- 15.7 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8 Efetuar o pagamento a CONTRATADA, nas condições e preços pactuados, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas.
- 15.9 Receber e atestar as notas fiscais, Certidões Negativas e qualquer outro documento exigido apresentada pela CONTRATADA.
- 15.10 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.
- 15.11 Credenciar e permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do Palácio do Setentrião, visando à execução de serviços.
- 15.12 Impedir que terceiros forneçam os serviços objeto deste Contrato.
- 15.13 Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 15.14 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Publicar, no Diário Oficial do Estado, o Extrato do Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.15 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Sanções relativas à licitação:

- 16.1.1** A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.1.2** Além da penalidade prevista acima, a CONTRATADA ficará sujeita a multas na fase de licitação, sobre o valor estimado do objeto, por infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias após notificação, nos seguintes termos:
- d)** Advertência e **Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de



**SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA COMISSÃO PERMANENTE**

atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste instrumento, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

- e) Multa compensatória de 15% (quinze por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, caracterizando inexecução total do Contrato, bem como, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos, pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- f)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir a **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 Sanções relativas ao Contrato:

16.2.1 Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

- c) Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da **CONTRATADA**, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.
- d) Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação:

b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de 15% (**quinze por cento**). E a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total



**SECRETARIA DE ESTADO DA
CULTURA COMISSÃO PERMANENTE**

da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b.2)15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução total da obrigação assumida.

- 16.3** No processo de aplicação de penalidades assegura-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 16.4** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será, automaticamente, descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.
- 16.5** O atraso injustificado na entrega/execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 16.6** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e caso não cumprida serão cobradas judicialmente.
- 16.7** Compete ao Secretário do Estado da Cultura a aplicação das penalidades previstas neste Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 16.8** Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 16.9** Se a CONTRATADA vencedora que não comprovar as condições de habilitação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, será desclassificada. Nesse caso, a SECULT poderá convocar outra empresa, desde que respeitada à ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2017.

SABRINA OLIVEIRA d'ALBURQUEQUE SILVA
Coordenadora do Desenvolvimento Cultural

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES

| Item | Especificação | UN D | QUANTIDAD E |
|------|---|------------|----------------|
| 1. | <p>Sonorização: Montagem PA: 12(Doze) amplificadores SPL;2 consoles PM5D ; sistema back line com equipamentos de qualidade para shows de diversos ; 16 caixas com médio/grave (08 caixas de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de sidefil com 16 caixas com médio/grave (08 caixas de cada lado), periféricos PA: 10 equalizador pantográficos, 06 compressores, 03 multi--efeito, 04 processador, retornos individuais: Baixo, teclado e guitarra; acessórios e microfones: 02 Kits Bateria: 15 microfones SM58 com respectivos pedestais, 2 Microfone Sem fio : 20 garras, 06 cabos AC (50m); técnicos, roadices e carregadores necessários.</p> | DIÁRI A | 03 |
| 2. | <p>Iluminação palco Luau e praça: Estrutura em Q30 e/ou Q50, 1 Pró Power e 1 Splitter 4/16, 24 moving head Beam 200 5r, 06 Atômico 3000. 04 Mini brutt de 6 lâmpadas ou 4 lâmpadas, 01 Mesa de iluminação 2010, 22 Par led de 3 watts rgbwa, 18 Par 64 foco 05, Gelatinas para lâmpadas par 64 – correção 61, 08 Elipsoidal com íris, 02 Maquinas de fumaça dmx com liquido e ventilador, 01 Canhão seguidor,2 Rack dimmer dmx 12 canais , 01 Multicabo somente para o sistema de luz.</p> | DIÁRI A | 03 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|----|--|------------|----|
| 3. | <p>Palco 10x12: Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20 mm ou superior sendo acarpetado, possuindo duas escadas, rampa lateral de serviços se necessária saia preta, teto revestido em lona KP 1000 "anti-chamas", medindo 6,00 metros de frente e 6,00 metros de profundidade, pé direito máximo de 9,00 metros (medindo do piso do palco ate o fundo da viga de alumínio central) cor branca ou preta, cabo de aço de reavamento laterais.</p> | DIÁRI A | 03 |
| 4. | <p>Camarote Area Vip: Com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões, 6x6 em lona anti-fungo, anti chamas, anti UV, NA cor branca , logo marca padrão do municipio, digitalizados em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m, contendo: 03 cortinas laterias nas medidas de 2,6m altura por 4m de larguras.</p> | DIÁRI A | 03 |
| 5. | <p>Praça de alimentação: Com tendas de ferro galvanizado com lona branca medindo 3x3 metros, com balcão para os ambulantes e artesãos. Serão utilizados 30 unidades por dia de evento.</p> | UND | 17 |
| 6. | <p>Tendas medindo 6 x 6: Em ferro galvanizado em cobertura com lona branca KP 1000 "anti-chamas para equipe de apoio, policia militar e bombeiro militar. Serão Utilizados 04 unidades por dia de evento.</p> | UND | 12 |
| 7. | <p>Banheiros químicos: Sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20m de longarina, 2.30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo Standard compreendendo (feminino e masculino). Serão utilizados 06 unidades por dia de evento.</p> | UND | 18 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----|---|--------|----|
| 8. | Banheiros químicos PNE: para Portador de Necessidades Especiais Portátil Luxo c/ Iluminação, caixa de despejos, assento mictório, piso anti derrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trava interna com sinalização <i>livre/ ocupado</i> , teto translucido, suporte para papel higiênico, e limpeza diária. | UND | 4 |
| 9. | Cachê banda Nacional: Banda Nacional de grande porte com CDs gravados e musicas de comprovados sucessos nacionais e destaque. | DIÁRIA | 01 |
| 10. | Cachê banda Regional: Banda regionais de grande porte com CD gravado e musicas de comprovados sucessos da regioao amazonica e destaca participação em grandes eventos no amapá e em outros estados. | DIÁRIA | 03 |

Macapá – AP, 21 de Novembro de 2017.

SABRINA OLIVEIRA d'ALBURQUEQUE SILVA
Coordenadora do Desenvolvimento Cultural

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____ (Nome da Empresa
sediada à _____ (Endereço Completo) declara, sob
as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Cédula de Identidade do declarante)

(Assinatura)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS
CONSTITUCIONAIS

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ (endereço), forneceu (ou fornece) para esse Órgão (ou empresa) o(s) seguinte(s) produto(s):

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

_____, ____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO DECLARANTE

NOME DO DECLARANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento a exigência contida no Edital do Pregão nº002/2017 da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de _____ de 2017.

(Representante Legal)

Observação: emitir em papel que identifique a entidade expedidora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____
inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____
estabelecida no(a) _____ (Rua, AV, Bairro, CEP, Fone, e-mail), com vista à Formação do Serviço de _____, de acordo com as necessidades do Laboratório _____ que fazem parte da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e com as especificações do Termo de Referência e Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017– CPL/SECULT.

IMPORTA O VALOR TOTAL R\$ - XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)

* OBRIGATÓRIO PREENCHIMENTO SOMENTE SE HOVER EXIGÊNCIA PARA O ITEM, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

PRAZO DE ENTREGA: XX DIAS (CONFORME ESTABELECIDO O EDITAL);

VALIDADE DA PROPOSTA: XX DIAS (NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, CONFORME PREVISTO NO ITEM 5.3 DO EDITAL)

GARANTIA: XX DIAS (MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO(S) ITEM(S))

BANCO: xxxxxxxx AGÊNCIA: xxxxxxxx CONTA
CORRENTE: xxxxxxxx

DECLARAMOS QUE OS PREÇOS CONSTANTES NESTA PROPOSTA OU EM QUAISQUER DOS LANCES DE MENOR VALOR SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura e carimbo do Representante Legal da Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA

_____ (representante legal da empresa), como representante devidamente constituído da empresa _____, localizada no endereço _____, CNPJ nº _____, doravante denominada licitante, para fins do Edital do Pregão supramencionado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848/40), que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão supramencionado foi elaborada de maneira independente pela licitante;
- b) O conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou qualquer pessoa, antes da homologação do certame;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão;
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____ 2017.

Representante legal da empresa licitante

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA - CONTRATO Nº 00X/2017-SECULT/GOV.

CONTRATO Nº XXX/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT, COMO CONTRATANTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX COMO CONTRATADA PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, de um lado o ESTADO DO AMAPÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, sediado na Rua General Rondon nº 259, bairro Central, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Estado o Sr. **GIODILSON PINHEIRO BORGES**, conforme Decreto nº 1382/2017, brasileiro, domiciliado nesta cidade de Macapá, residente à Rodovia JK, Condomínio Portal do Sol, Rua: 02, Casa, 246, portador da Carteira de Identidade nº 219.048/SSP/AP, CPF nº 571.879.162-72, e de outro a **Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX**, como **CONTRATADA**, situada na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX – Bairro: Trem - Fone: (096) XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX – Macapá/AP, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela senhora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX/SSP/SP e CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, 1509 – Bairro: Trem - CEP: XXXXXXXXXXXXXXXX – Macapá/AP. Resolvem firmar o presente Contrato, com sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 - O presente CONTRATO fundamenta-se no Processo Licitatório (Modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2017-CPL/SECULT), no Processo Administrativo nº 16.000.396/2017-SECULT, Parecer Jurídico nº XXXX/2017 – GAB/PGE,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

homologado pelo Procurador-Geral do Estado do Amapá, nas disposições da Lei 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e Decreto nº 7.892/2013 de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, que rege as Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O presente Contrato visa a **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada para prestação de serviço de **ORGANIZAÇÃO DE EVENTO – 30º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI**, com apoio logístico e correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas constantes do Anexo I - Termos de Referência do Edital e neste termo de Contrato.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

| Item | Especificação | UN D | QUANTIDAD E |
|------|---|------------|----------------|
| 1. | Sonorização: Montagem PA: 12(Doze) amplificadores SPL; 2 consoles PM5D ; sistema back line com equipamentos de qualidade para shows de diversos ; 16 caixas com médio/grave (08 caixas de cada lado), 10 vias de monitor, 01 sistema aéreo de sidefil com 16 caixas com médio/grave (08 caixas de cada lado), periféricos PA: 10 equalizador pantográficos, 06 compressores, 03 multi--efeito, 04 processador, retornos individuais: Baixo, teclado e guitarra; acessórios e microfones: 02 Kits Bateria: 15 microfones SM58 com respectivos pedestais, 2 Microfone Sem fio : 20 garras, 06 cabos AC (50m); técnicos, roadices e carregadores necessários. | DIÁRI A | 03 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|----|--|-------------|----|
| 2. | <p>Iluminação palco Luau e praça: Estrutura em Q30 e/ou Q50, 1 Pró Power e 1 Splitter 4/16, 24 moving head Beam 200 5r, 06 Atômico 3000. 04 Mini brutt de 6 lâmpadas ou 4 lâmpadas, 01 Mesa de iluminação 2010, 22 Par led de 3 watts rgbwa, 18 Par 64 foco 05, Gelatinas para lâmpadas par 64 – correção 61, 08 Elipsoidal com íris, 02 Maquinas de fumaça dmx com liquido e ventilador, 01 Canhão seguidor, 2 Rack dimmer dmx 12 canais , 01 Multicabo somente para o sistema de luz.</p> | DIÁRIO A | 03 |
| 3. | <p>Palco 10x12: Confeccionado em alumínio ou ferro galvanizado em estrutura tubular de encaixe, piso confeccionado em compensado naval de 20 mm ou superior sendo acarpetado, possuindo duas escadas, rampa lateral de serviços se necessária saia preta, teto revestido em lona KP 1000 "anti-chamas", medindo 6,00 metros de frente e 6,00 metros de profundidade, pé direito máximo de 9,00 metros (medindo do piso do palco ate o fundo da viga de alumínio central) cor branca ou preta, cabo de aço de reavamento laterais.</p> | DIÁRIO A | 03 |
| 4. | <p>Camarote Area Vip: Com estrutura em aço galvanizado, desmontável, dimensões, 6x6 em lona anti-fungo, anti chamas, anti UV, NA cor branca , logo marca padrão do municipio, digitalizados em todos os lados do toldo, com estrutura de sustentação metálica altura 3,00m, contendo: 03 cortinas laterais nas medidas de 2,6m altura por 4m de larguras.</p> | DIÁRIO A | 03 |
| 5. | <p>Praça de alimentação: Com tendas de ferro galvanizado com lona branca medindo 3x3 metros, com balcão para os ambulantes e artesãos. Serão utilizados 30 unidades por dia de evento.</p> | UND | 17 |

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | |
|-----|---|--------|----|
| 6. | Tendas medindo 6 x 6: Em ferro galvanizado em cobertura com lona branca KP 1000 "anti-chamas para equipe de apoio, policia militar e bombeiro militar. Serão Utilizados 04 unidades por dia de evento. | UND | 12 |
| 7. | Banheiros químicos: Sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20m de largarina, 2.30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo Standard compreendendo (feminino e masculino). Serão utilizados 06 unidades por dia de evento. | UND | 18 |
| 8. | Banheiros químicos PNE: para Portador de Necessidades Especiais Portátil Luxo c/ Iluminação, caixa de despejos, assento mictório, piso anti derrapante, pontos de ventilação, dispositivo de trava interna com sinalização <i>livre/ ocupado</i> , teto translucido, suporte para papel higiênico, e limpeza diária. | UND | 4 |
| 9. | Cachê banda Nacional: Banda Nacional de grande porte com CDs gravados e musicas de comprovados sucessos nacionais e destaque. | DIÁRIA | 01 |
| 10. | Cachê banda Regional: Banda regionais de grande porte com CD gravado e musicas de comprovados sucessos da regioao amazonica e destaca participação em grandes eventos no amapá e em outros estados. | DIÁRIA | 03 |

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXX, Natureza de Despesa XXXXXXXX - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fontes de Recursos XX- Transferências de Convênios-TC, valor de R\$ XXXX,00 (XXXXXXXXXXXX) e XXX - Transferências da União, valor de R\$ XXXX (XXXX), no valor global de R\$ XXXX (XXXX).

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 - Cumprir à Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais.

5.1.2 - Dispor mão-de-obra treinada para a execução dos serviços, bem como assumir as responsabilidades decorrentes a manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos.

5.1.3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados.

5.1.4 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

5.1.5 - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

5.1.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

5.1.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei 8.666/93.

5.1.8 - É vedada, qualquer que seja a hipótese, caso tiver autorização do **CONTRATANTE**, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato a ser firmado, objeto deste termo de referência.

5.1.9 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste Contrato.

5.1.10 - Eximir a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros, em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ela possam ser arguidos, originados diretamente da execução dos serviços contratados, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos.

5.1.11 - Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**, sobre os serviços executados.

5.1.12 - Comprovar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, à quitação das

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

obrigações trabalhistas e tributárias e, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados, como condição à percepção mensal do valor faturado.

5.1.13 - Cumprir durante a vigência deste contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

5.1.14 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação em vigor.

5.1.15 - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, sendo, de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

5.1.16 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obrigam a atender prontamente.

5.1.17 - A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos.

5.1.18 - Cumprir fielmente com todas as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

5.1.19 - Realizar o serviço conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado.

5.1.20 - Cumprir os prazos de entrega e de execução.

5.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Cumprir à Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições legais.

5.2.2 - Designar o representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que adotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

5.2.3 - Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.2.4 - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Edital e neste termo de Contrato.
- 5.2.5 - Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.
- 5.2.6 - Realizar pesquisas, comparando-os com os praticados no mercado.
- 5.2.7 - Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 5.2.8 - Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, nas condições e preços pactuados, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente certificadas.
- 5.2.9 - Receber e atestar as notas fiscais, Certidões Negativas e qualquer outro documento exigido e apresentado pela **CONTRATADA**.
- 5.2.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, e neste termo de Contrato.
- 5.2.11 - Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.
- 5.2.12 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 5.2.13 - Publicar, no Diário Oficial do Estado, o Extrato do Contrato celebrado, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 5.2.14 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO:

- 6.1 - Os locais serão definidos por ocasião da solicitação da Ordem de Serviço do Evento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:

- 7.1 - O presente contrato vigorará pelo período de XX (XXXXXXXX) dias, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente da

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATADA até o 30 (trinta) dias, após o recebimento na nota fiscal devidamente atestada, que deverá estar acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- a) Certidão conjunta de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
- b) Certidão negativa de Regularidade do FGTS - CRF.
- c) Certidão negativa das Fazendas Estadual e Municipal.
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- e) Cópias das ordens de serviços devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 – Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto” certificando o recebimento definitivo do serviço pela Contratante.

8.3 – Caso a Nota Fiscal seja devolvida por inexatidão, o novo prazo será contado a partir da sua reapresentação e novo “atesto”.

8.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a prestação dos serviços.

8.5 - A contratada indicará na Nota Fiscal o nome do Banco e o número da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

8.6 – Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Contratante.

8.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

8.8 - Conforme Decreto Estadual nº 1278/11, no momento da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** deverá comprovar perante a **CONTRATANTE** por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

9.1 - Sanções relativas ao Contrato:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.1 - Em caso de inexecução do Contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1.1 – **Advertência**, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

9.1.1.2 - **Multas** que poderão ser recolhidas em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, por meio de Documento a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação:

a) **1% (um por cento) ao dia** sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do serviço, até o limite de **15% (quinze por cento)**. E a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) **15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado**, em caso de atraso na execução do objeto, ou de inexecução total da obrigação assumida.

9.1.2 - No processo de aplicação de penalidades assegura-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.1.3 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será, automaticamente, descontado do pagamento a que a **CONTRATADA** fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e judicialmente.

9.1.4 - O atraso injustificado na entrega/execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.1.5 - As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e caso não cumprida serão cobradas judicialmente.

9.1.6 - Compete ao Secretário de Estado a aplicação das penalidades previstas no Edital, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.1.7 - Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso, no prazo de 05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.1.8 - Se a **CONTRATADA** vencedora que não comprovar as condições de habilitação, não apresentar a documentação exigida, ou recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação, será desclassificada. Nesse caso, a Secretaria poderá convocar outra empresa, desde que respeitada à ordem de classificação da licitação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor e/ou comissão designado através de Portaria na condição de representante da Contratante.

10.2 - O representante da Contratante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a aprovação das medidas convenientes.

10.4 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada na prestação dos serviços a serem executados.

10.5 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - Consoante o previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que caiba à

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Contratada, o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes.
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO AUMENTO, SUPRESSÃO E REAJUSTE:

13.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

13.2 Todos os valores monetários definidos neste Contrato ou seus Anexos (ou que sejam determináveis segundo seus termos), todos referenciados à Data da Proposta, poderá ser reajustada, segundo a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, caso este venha a ser

extinto, por outro índice oficial que venha a substituí-lo preservando- o acompanhamento da evolução dos preços em critérios consistentes com aqueles adotados pelo IPCA, sempre após prévia aprovação do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações ora fornecidas não poderão jamais constituir pretexto para a Contratada pretender cobrar “serviços extras” e/ou alterar a composição de preços unitários. Considerar-se-á, a Contratada como especializada na execução dos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado no valor da sua proposta também as complementações por acaso omitidas nas especificações, mais implícitas e necessárias ao adimplemento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no órgão da imprensa oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 - Para dirimir qualquer dúvida oriunda do não cumprimento deste instrumento, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo, às partes elegem o Foro da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim juntas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Macapá (AP), XX de XXXX de 2017.

CONTRATANTE:

GIODILSON PINHEIRO BORGES
Secretário de Estado da Cultura do Amapá

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____